



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N – CEP 62.740-000
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 – FAX: (088) 831.1123



LEI Nº 452/2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO CRIAR A BIBLIOTECA
PÚBLICA MUNICIPAL DE
ITAPIÚNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Itapiúna. Subordinada à administração da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado às despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a biblioteca, abaixo especificado:

Função 05 – Funcionamento dos Programas Culturais

Programa 48 – Cultura

247 – Difusão Cultural

2.XXX –

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos – R\$ 2.000,00

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 8.000,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito anterior serão cobertos com anulação das seguintes dotações:

Função 04 – Agricultura

Programa 18 – Promoção e Extensão Rural

122 – Promoção Agrária

2.022 – Funcionamento dos Programas de Fomento à Produção

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 10.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N – CEP 62.740-000
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 – FAX: (088) 831.1123



Art. 4º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado afirmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 19 de outubro de 2001.

Raimundo Lopes Júnior
Prefeito Municipal